

**LEI Nº 1.061/2016****PUBLICADO**

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

Tatiane de Melo Freitas  
Secretária de Administração  
CPF 046.741.584-60

**Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da  
Seguridade Social do Município de  
Cortês para o exercício financeiro de  
2017 e das outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de Cortês**, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2017** em **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 31.510.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos e dez mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$18.490.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**.

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:



## **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **I – RECEITAS CORRENTES**

a) Receita Tributária	1.620.000,00
b) Receitas de Contribuições	2.315.000,00
c) Receita Patrimonial	710.000,00
d) Receita de Serviços	3.210.000,00
e) Transferências Correntes	38.740.000,00
f) Outras Receitas Correntes	2.200.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	(3.400.000,00)
<b>Subtotal .....</b>	<b>45.395.000,00</b>

### **II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS**

a) Intra-Orçamentárias	1.850.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>1.850.000,00</b>

### **III – RECEITAS DE CAPITAL**

a) Operações de Crédito	200.000,00
b) Alienação de Bens	400.000,00
c) Transferências de Capital	2.155.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>2.755.000,00</b>
<b>Total .....</b>	<b>50.000.000,00</b>

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **I – RECEITAS**

A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.300.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$	12.000.000,00
C) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS	R\$	5.190.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.490.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

**A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1325.01.10.00	Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- FMAS	R\$	30.000,00
1721.34.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac de Assist. Social – FNAS	R\$	630.000,00
1761.03.00.00	Transf. Convênios da União Dest. aProg. de Assist. Social	R\$	50.000,00
1761.04.00.00	Transf. Convênios da União Dest. aProg. de Comb. à Fome	R\$	50.000,00
1762.99.01.00	Fundo de Desenvolvimento Social	R\$	20.000,00
1762.99.02.00	Cofinanciamento Fundo Estadual de Assist. Social-FEAS	R\$	20.000,00
1921.99.02.00	Outras indenizações-FMAS	R\$	10.000,00
1921.22.02.00	Outras restituições-FMAS	R\$	10.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	480.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.300.000,00</b>

**B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

1325.01.03.00	Rec Rem. de Depósitos de Recursos Vinculados - FMS	R\$	50.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	R\$	2.960.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básica	R\$	3.710.000,00
1721.33.12.00	Bloco de Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	1.100.000,00
1721.33.13.00	Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	180.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	460.000,00
1721.33.15.00	Gestão do SUS	R\$	110.000,00
1761.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	R\$	170.000,00
1762.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado para o SUS	R\$	170.000,00
1921.99.03.00	Outras Indenizações– FMS	R\$	20.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições– FMS	R\$	20.000,00
2421.01.00.00	Transf.de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	350.000,00
2422.01.00.00	Transf.de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	200.000,00
2471.01.00.00	Transf. deConv.da União p/Sistema Único de Saúde-SUS	R\$	350.000,00
2472.01.00.00	Transf. deConv.doEstado p/Sistema Único de Saúde-SUS	R\$	200.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	1.950.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.000.000,00</b>

**C) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS**

1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previd.do Servidor	R\$	2.060.000,00
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$	55.000,00
1328.00.00.00	Remun.dosInvestim. Regime Próprio de Previd.do Servidor	R\$	195.000,00
1912.29.01.00	Multa e Juros de Mora das Contrib. Patronal para o RPPS	R\$	25.000,00
1012.29.02.00	Multa e Juros de Mora das Contrib. Servidor para o RPPS	R\$	15.000,00
1922.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	R\$	155.000,00
1922.99.05.00	Outras Restituições – CORTÊSPREV	R\$	20.000,00
1940.02.00.00	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	R\$	805.000,00
1990.99.01.00	Outras Receita Diversas - RPPS	R\$	10.000,00
7210.29.00.00	Contrib. p/ o Regime Próprio de Previd.do Servidor (INTRA)	R\$	1.785.000,00
7912.29.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições (INTRA)	R\$	10.000,00
7940.02.00.00	Receitas Decor. de Aportes Periódicos para Amortização	R\$	55.000,00
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.190.000,00</b>
	<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.490.000,00</b>



**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

**I – FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	2.197.000,00	83.000,00		2.280.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	4.325.500,00	264.500,00		4.590.000,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	1.696.000,00	194.000,00		1.890.000,00
09-PREVIDENCIA	5.310.000,00	40.000,00		5.350.000,00
10-SAÚDE	10.899.000,00	1.201.000,00		12.100.000,00
12-EDUCAÇÃO	13.370.000,00	1.070.000,00		14.440.000,00
13-CULTURA	170.000,00	70.000,00		240.000,00
15-URBANISMO	3.190.000,00	670.000,00		3.860.000,00
16-HABITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
17-SANEAMENTO	244.000,00	206.000,00		450.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	260.000,00	60.000,00		320.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.000,00			20.000,00
20-AGRICULTURA	550.000,00	120.000,00		670.000,00
23 - COMÉRCIO E TURISMO	910.000,00	30.000,00		940.000,00
25-ENERGIA	100.000,00	60.000,00		160.000,00
26-TRANSPORTE		100.000,00		100.000,00
27-DESPORTO E LAZER		50.000,00		50.000,00
28-ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000,00	50.000,00		1.450.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.040.000,00	1.040.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>44.641.500,00</b>	<b>4.318.500,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>50.000.000,00</b>

**II – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
010101-CÂMARA MUNICIPAL	2.197.000,00	83.000,00		2.280.000,00
022001-GABINETE DO PREFEITO	1.675.000,00	80.000,00		1.755.000,00
022002-SECRETARIA DE GOVERNO	370.000,00	30.000,00		400.000,00
022003-CONTROLE INTERNO	450.000,00	10.000,00		460.000,00
022004-SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	160.000,00	40.000,00		200.000,00
022005-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.210.000,00	70.000,00		2.280.000,00
022006-SECRETARIA DE FINANÇAS	970.000,00	10.000,00	1.000.000,00	1.980.000,00
022007-SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA	3.270.000,00	1.560.000,00		4.830.000,00
022008-SECRETARIA DE AGRICULTURA	550.000,00	70.000,00		620.000,00
022009-SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO E TURISMO	920.000,00	80.000,00		1.000.000,00
022010-FUNDEB	11.450.000,00	550.000,00		12.000.000,00
022011-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	260.000,00	60.000,00		320.000,00
022012-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.080.000,00	380.000,00		2.460.000,00
022013-CONDICA	230.000,00	60.000,00		290.000,00
022014-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	60.000,00	10.000,00		70.000,00
022015-SECRETARIA DAS CIDADES	150.000,00	10.000,00		160.000,00
022101 - SECRETARIA EXECUTIVA	40.500,00	4.500,00		45.000,00
022102 - NUCLEO INTERM. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	10.000,00		110.000,00
022103 - NUCLEO INTERM. DE SANEAMENTO BÁSICO	244.000,00	6.000,00		250.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>27.386.500,00</b>	<b>3.123.500,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>31.510.000,00</b>

**III – DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA**

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
0230-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	1.246.000,00	54.000,00		1.300.000,00
0240-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	10.899.000,00	1.101.000,00		12.000.000,00
0250-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-CORTESPREV	5.110.000,00	40.000,00	40.000,00	5.190.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>17.255.000,00</b>	<b>1.195.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>18.490.000,00</b>
<b>Total .....</b>	<b>44.641.500,00</b>	<b>4.318.500,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>50.000.000,00</b>

**IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRECTA****DESPESAS CORRENTES**

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	27.856.000,00
b) Outras Despesas Correntes	R\$	16.785.500,00

**Subtotal..... R\$ 44.641.500,00**

**DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos	R\$	4.268.000,00
b) Amortização da Dívida	R\$	50.500,00

**Subtotal..... R\$ 4.318.500,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

a) Reserva de Contingência.....	R\$	1.040.000,00
---------------------------------	-----	--------------

**Subtotal..... R\$ 1.040.000,00**

**Total..... R\$ 50.000.000,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, em observância aos limites da Lei de Diretrizes Orçamentaria Municipal, durante o exercício de 2017, abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.



II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2016, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4º desta lei.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 21 de dezembro de 2016.

*José Genivaldo dos Santos - Geninha*  
*Prefeito*